

Portaria n.º 202204004421, de 08/08/2022 -**Proc n.º 2022730005304/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Renato Luiz da Costa Lauria – CPF: 049.349.202-00
Marca/Tipo/Chassi
HONDA/WR-V EXL CVT/Pas/Automovel/93HGH8860LK110280

Portaria n.º 202204004423, de 08/08/2022 -**Proc n.º 2022730005302/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Newton Bernardo da Luz – CPF: 174.924.322-91
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/YARIS SA PLS15CNT/Pas/Automovel/9BRBC9F32N8156290

Portaria n.º 202204004425, de 08/08/2022 -**Proc n.º 2022730005383/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Davi dos Santos Silva – CPF: 851.483.182-87
Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL 1.6L AF5/Pas/Automovel/9BWAL45U7NT066684

Protocolo: 837521**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção em sistema de Administração Monetária de Contatos de Dívida Pública, contemplando consultoria sobre evolução e cálculos de contratos da dívida pública fundada, manutenção evolutiva para implementar funcionalidades novas, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa para pleno funcionamento do sistema, serviços de suporte técnico para atualização da versão já implantada na Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.

A SEFA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Termo de Referência sofrerá alterações, nesse sentido a sessão pública será SUSPENSA para ajustes.

A republicação do Edital com a nova data de abertura da licitação ocorrerá posteriormente.

Belém/PA, 08 de agosto de 2022.

Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior

Pregoeiro

CG/LC/DAD/SEFA

Protocolo: 837789**BANCO DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****Contrato Nº: 110/2022**

Objeto: Aquisição de Licenças do VMWARE CLOUD FOUNDATION 4 ADVANCED, com 36 meses de subscrição e suporte production (24x7), upgrade das Licenças de Vmware Vcloud Suite Enterprise para o Vmware Cloud Foundation 4 Advanced, Atualizações Evolutivas, Serviços de Instalação, Customização, Operação Assistida, Consultoria, Transferência de Conhecimentos e Treinamentos Oficiais do Fabricante, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos. Sendo: AQUISIÇÃO, UPGRADE DE LICENÇAS VMWARE E TREINAMENTOS

Item Qtd Código Descrição
1 84 CF4-B3-ADV-ES-AD-C Licenciamento de Upgrade do VMware vCloud Suite Enterprise para o VMware Cloud Foundation 4 Advanced (licenças por CPU)
2 84 CF4-B3-ADV-ES-AD-3P-SSS-C Subscrição de suporte técnico do VMware Cloud Foundation 4 para o item 1, 24x7 (licenças por CPU)
3 20 CF4-ADV-ES-C Licenciamento de uso VMware vCloud Suite Enterprise para o VMware Cloud Foundation 4 Advanced (licenças por CPU)
4 20 CF4-ADV-ES-3PSSS-C Subscrição de suporte técnico do VMware Cloud Foundation 4 para o item 3, 24x7 (licenças por CPU)
5 4000 SVC-CR-20 CRÉDITOS Consulting & Learning Credits – Prepaid Services PSO Credit Serviços do fabricante para atualizações evolutivas, customização, operação assistida, consultoria, transferência de conhecimentos e treinamento oficial do fabricante.

Referente ao ITEM 01 e ITEM 03: Licenças de Upgrade do VMware vCloud Suite Enterprise para o software VMware Cloud Foundation 4 Advanced: O licenciamento é por socket de CPU do tipo perpétuo. Tendo o Part Number VMware: CF4-B3-ADV-ES-AD-C para o ITEM 1 e Part Number VMware: CF4-ADV-ES-C para o ITEM 3; A solução deve incluir uma interface que gerencie toda a infraestrutura do SDDC e fornecer novos recursos para uma nuvem privada; A solução será capaz de automatizar todo o ciclo de vida do sistema (desde a configuração e provisionamento até atualizações e patches), e assim simplificar a administração e as operações diárias, a partir de um único ponto de administração; A solução deve ser capaz de compreender a topologia física e lógica do data center definido por software, bem como a relação entre os componentes subjacentes, e monitorar de forma eficiente a infraestrutura para possíveis riscos, degradações e falhas; A solução deve fornecer uma visão de monitoramento das tarefas e sua execução; A solução proposta deve ter a capacidade, durante a atualização, de sinalizar quaisquer discrepâncias de recursos; A solução SDDC deve ter a capacidade de fornecer informações sobre a capacidade agregada do sistema, tanto física quanto virtual; O

software deverá permitir a execução de máquinas virtuais e containers diretamente no kernel do virtualizador (hypervisor) para fins de segurança, performance e facilidade no gerenciamento da infraestrutura; Referente ao ITEM 02 e ITEM 04: Subscrição de suporte técnico do VMware Cloud Foundation 4: O licenciamento é por socket de CPU do tipo subscrição; O BANPARÁ já possui licenças perpétuas do VMware vCloud Suite Enterprise com subscrição de suporte técnico do fabricante; Com a aquisição do upgrade VMware vCloud Suite para o VMware Cloud Foundation 4 Advanced deverão ser adquiridas junto as respectivas licenças de subscrição de suporte do fabricante; O suporte técnico consiste na instalação, configuração, customização, testes e documentação. Tem por objetivo definir e executar todas as etapas de implementação da solução, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento das licenças contratadas; A instalação do ambiente deverá contemplar toda a solução adquirida nesta especificação e deverá ser executada pelo fabricante; A garantia de instalação contempla toda a vigência contratual a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos softwares previstos no certame. As ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA; O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília); Part Number VMware: CF4-B3-ADV-ES-AD-3P-SSS-C para o item 02; Part Number VMware: CF4-ADV-ES-3PSSS-C para o item 04; Referente ao ITEM 05: Serviços do fabricante para atualizações evolutivas, customização, operação assistida, consultoria, transferência de conhecimentos e treinamento oficial do fabricante. As atualizações de versões devem ser garantidas por três anos, inclusive para versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, por meio de download a partir do sítio na Web; Part Number VMware: SVC-CR-20 - Consulting & Learning Credits – Prepaid Services PSO Credit - Quantidade: 4000 PSO Valor Total de: R\$-11.589.995,28 (Onze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 01.08.2022

Vigência: 01.08.2022 a 31.07.2025

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 013/2022

Contratada: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A
Endereço: SHN, Quadra 02, Bloco F, Nº 87, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte,
CEP: 70702-960, Brasília/DF

Diretor Responsável: Bruno Bitar Morhy – Diretoria de Tecnologia da Informação

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora Presidente

Protocolo: 837365**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 720, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante nos autos nº 2020/104849, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, com o escopo de apurar possível responsabilidade, imputada, em tese, à empresa CJG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS E ACABAMENTO, referente a não entrega de material descartável. CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 707, de 02/08/2022, publicada no DOE nº 35.066, de 03/08/2022;

R E S O L V E:
I - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 87 da Lei Federal n.º 666/93, art. 5º, inciso IV da CF/88 e art. 105 da Lei nº 8.972/2020, com Comissão composta pelas servidoras: Venise dos Santos Alves, matrícula n.º 5637716/2, Marcilene Soares de Almeida, matrícula n.º 55586506/1, Nádia Cristina Lima Silva, matrícula n.º 57194072/1 e Suplentes: Greice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula n.º 57234531/1 e Erik Deutscher Pinho, matrícula n.º 57191253/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese e, se for o caso, definir penalidade, em desfavor da empresa;

II - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Em 08 de agosto de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 837413**PORTARIA Nº 721, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante nos autos nº 2019/570206, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, com o escopo de apurar possível responsabilidade, imputada, em tese, à empresa EXATA DISTRIBUIDORA